



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 45/2026

Institui o Dia Municipal do Jovem Evangélico no Município de Ubá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal do Jovem Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, promover, apoiar e incentivar, na referida data, atividades voltadas à juventude, tais como:

I – encontros e palestras educativas;

II – atividades culturais e musicais;

III – ações de prevenção ao uso de drogas e à violência;

IV – atividades esportivas e de lazer;

V – ações sociais e comunitárias.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com igrejas, organizações religiosas, entidades da sociedade civil e demais instituições.

Art. 5º A participação nas atividades será facultativa, respeitando-se a liberdade religiosa e o caráter laico do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de abril de 2026.

VEREADOR ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Municipal do Jovem Evangélico no Município de Ubá, com o objetivo de reconhecer e valorizar a importante atuação da juventude evangélica nas áreas social, cultural e comunitária.

A juventude desempenha papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, sendo protagonista em ações solidárias, projetos sociais e iniciativas de promoção da paz. Nesse contexto, destaca-se a contribuição dos jovens evangélicos, que frequentemente atuam em atividades voltadas à prevenção da violência, ao combate às drogas e ao fortalecimento de valores familiares.

A criação da presente data também fortalece as políticas públicas voltadas à juventude, promovendo espaços de integração, reflexão e desenvolvimento social, respeitando sempre os princípios constitucionais, especialmente a liberdade religiosa.

Importante destacar que o Município de Ubá já conta com o Dia Municipal do Evangélico, celebrado em 15 de novembro, sendo esta proposta uma forma de ampliar e direcionar ações específicas ao público jovem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 45/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 27 de abril de 2026.

Relator(a)

Vereadora Aline Moreira Silva Melo
Presidente